



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4058

de 21 de janeiro de 2020

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, CARGOS EM
COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONTRATOS
TEMPORÁRIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE
E DAS PARCELAS AUTÔNOMAS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Concede **aumento real**, com vigência a partir de **1º de março de 2020**, do percentual de **1,63% (um vírgula sessenta e três por cento)**, extensivo aos vencimentos dos servidores estatutários, celetistas, cargos em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas com paridade e dos valores das parcelas autônomas do Poder Executivo, incluindo os contratos temporários, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei será atendida pelas dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de janeiro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE